



Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA 2025/2028
Presidente – Joner Chagas
Vice-presidente - Jairo André Ribeiro Sousa
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028
Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro – Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro – Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO.

REAVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025.
PROCESSO Nº 045/2025

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
ENDEREÇO: SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 58, BAIRRO CENTRO, BONFIM/RR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, por intermédio da Secretaria de Licitações e Contratos, torna público, nos termos do Art. 164, § único, da Lei Nº 14.133/2021, a resposta à impugnação protocolada na data de 12/8/2025 pela empresa MM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 41.796.556/0001-13, o que faz nos seguintes termos: Considerando que o Edital 004/2025 se encontra disponível no Portal da Transparência no link <https://transparencia.camarabonfim.rr.gov.br/edital/>, desde 30/7/2025; considerando que a empresa não solicitou o Edital de Licitação, no entanto protocolou pedido de impugnação na data de 8/8/2025 sem apresentar as razões do descontentamento; considerando que novamente a empresa protocolou pedido de impugnação na data de 12/8/2025, sem novamente solicitar o Edital, entendemos que a mesma teve acesso ao Edital por intermédio do Portal da Transparência; considerando que as razões da impugnação apresentada pela empresa é porque a mesma se sentiu prejudicada porque o Edital prever um termo de comparecimento, e isso demonstra suposto direcionamento processual; considerando, por fim, que foi comunicado tempestivamente à empresa na data de 12/8/2025 que o termo de comparecimento pode ser substituído por uma declaração de dispensa de comparecimento o que não impede da empresa concorrer, a equipe de Licitação entende que não há necessidade de reformar o Edital de Licitação porque não há obrigatoriedade do comparecimento da empresa, já que a mesma pode declarar sua dispensa de comparecimento para a finalidade proposta. Por outro lado, considerando que a resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, fica designado o 20 de agosto de 2025, Às 7:30 horas, para a realização da sessão de licitação, nos termos do Artigo 55, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021, pois não houve modificação no Edital publicado e não há comprometimento da formulação das propostas.

O procedimento licitatório obedeceu ao disposto na Lei Nº 14.133/2021, e Lei Complementar Nº 123-2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Secretaria de Licitações e Contratos, por meio do e-mail camaramunicipalbonfim@gmail.com.br.

Bonfim/RR, em 14 de agosto de 2025.

SHABRYNA OLIVEIRA FERRO
Secretária de Licitações e Contratos
Decreto nº 29/2025

Publicado por:
Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:0D28F109

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAROEBE

CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE
PORTARIA 08-2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CAROEBE – RR

PORTARIA Nº 08/2025

Exonera servidora do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Caroebe – RR e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAROEBE – RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 02/CMC/2025, que indeferiu o recurso administrativo interposto por **Luany Araújo de Sousa Alves** e manteve a penalidade de **DEMISSÃO**, nos termos do art. 132, inciso II, c/c art. 138 da Lei nº 8.112/1990;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a exclusão da servidora do quadro de pessoal da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a bem do serviço público, a servidora **Luany Araújo de Sousa Alves**, matrícula nº 134-1, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Caroebe – RR.

Art. 2º Esta exoneração decorre de penalidade disciplinar de demissão aplicada em processo administrativo, com fundamento no art. 132, inciso II, c/c art. 138 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º Determinar ao setor competente a adoção das seguintes providências:

I – Publicar a presente Portaria no órgão oficial de divulgação da Câmara Municipal;

II – Notificar a interessada, com cópia da decisão e desta Portaria;

III – Atualizar o assentamento funcional e comunicar ao regime previdenciário competente;

IV – Proceder à exclusão da servidora da folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Caroebe – RR, 12 de agosto de 2025.

WAGNER GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Caroebe – RR

Publicado por:
Sílvia Barbosa Souza
Código Identificador:E903DA30

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS